

Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boileux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A **Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede à Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. Geovana Gessner**, neste ato denominada **AMAVI** e o **Município de Braço do Trombudo**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Nildo Melmestet**, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

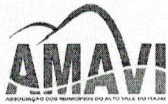
CLÁUSULA 1º: DOS OBJETIVOS

O Presente Termo tem por objetivo a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e a AMAVI para a revisão do Plano Diretor municipal, **LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2009 24 de junho de 2009**. nos moldes do que prevê o Ministério das Cidades e conforme a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

CLÁUSULA 2º: DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O parágrafo 3º do art. 40, da Lei Federal nº 10.257/2001, estabelece que “A lei que institui o Plano Diretor deve ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos”, quando se dará profunda revisão na lei, para adaptá-la à contínua e dinâmica realidade municipal.

Deixar de promover a atualização e revisão do Plano Diretor no prazo previsto sujeita os gestores públicos à responsabilização por improbidade administrativa,



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

nos termos do art. 52, incisos VI e VII do Estatuto da Cidade.

CLÁUSULA 3º: DA METODOLOGIA

A metodologia a ser empregada para a revisão do Plano Diretor é a prevista no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA 4º: DAS RESPONSABILIDADES DA AMAVI

A assessoria técnica da AMAVI de que trata este Termo consistirá no acompanhamento da revisão do Plano Diretor, através das seguintes ações:

I – Alocação dos recursos humanos provenientes de seu quadro técnico para o acompanhamento da revisão do Plano Diretor, conforme Plano de Trabalho constante do Anexo I a este Termo;

II – Cumprimento das etapas e prazos previstos no Cronograma;

III – Acompanhamento periódico e assessoria em todas as etapas de revisão do Plano Diretor;

IV – Suporte técnico para elaboração de mapas e tabelas necessárias a elaboração do processo de revisão do Plano Diretor;

V – Auxílio na elaboração do projeto de lei de revisão do Plano Diretor do Município, com base nas exigências do Ministério das Cidades e da Lei Federal nº 10.257/2001.



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

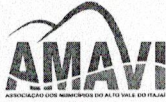
CLÁUSULA 5º: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Para realização do objeto deste Termo de Cooperação, o MUNICÍPIO deverá:

- I – Providenciar espaço físico adequado para a realização dos trabalhos e reuniões;
- II – Alocar recursos humanos do Município para acompanhar o processo de revisão do Plano Diretor, cujo corpo técnico deverá preferencialmente possuir vivência da cidade e experiência profissional;
- III – Fornecer o material e os dados solicitados pela AMAVI, necessários para a elaboração de todas as etapas de revisão do Plano Diretor;
- IV – Realizar reuniões, oficinas e audiências públicas com a comunidade, que fazem parte da condução política dos trabalhos de revisão do Plano Diretor;
- V – Dar publicidade a todas as etapas do processo de revisão do Plano Diretor;
- VI – Responsabilizar-se por despesas com fotocópias, plotagens, produção gráfica digitalizada dos mapas e similares, encadernações e demais materiais necessários para a execução do trabalho.

CLÁUSULA 6º: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução são os previstos no cronograma do Anexo I.



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Braço do Trombudo, 1º de março de 2021

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO
TROMBUDO

Geovana Gessner
Presidente
AMAVI

Testemunhas:

1)

Nome: Gustavo Leonardo Wloch
CPF: 036.355.079-89

2)

Nome: Jessé Valente de Liz
CPF: 099.334.239-67



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Plano de Trabalho objetiva apresentar as considerações gerais e a metodologia proposta, com a descrição das atividades a serem desenvolvidas, tendo por objeto final a revisão do Plano Diretor Municipal, em atendimento ao parágrafo 3º do art. 40, a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), que estabelece que “A lei que institui o Plano Diretor deve ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos”, quando se dará profunda revisão na lei, para adaptá-la à contínua e dinâmica realidade municipal, que deverá obviamente ser precedida de todas as cautelas exigíveis para elaboração da lei, tais como ampla divulgação e audiências públicas.

Diante desse quadro, recomenda-se que o município revise seu Plano Diretor, considerando que o descumprimento da obrigatoriedade em revisá-lo pode trazer sérias consequências ao gestor municipal, além de privar o município de atualizar seu principal instrumento de planejamento e de desenvolvimento territorial.

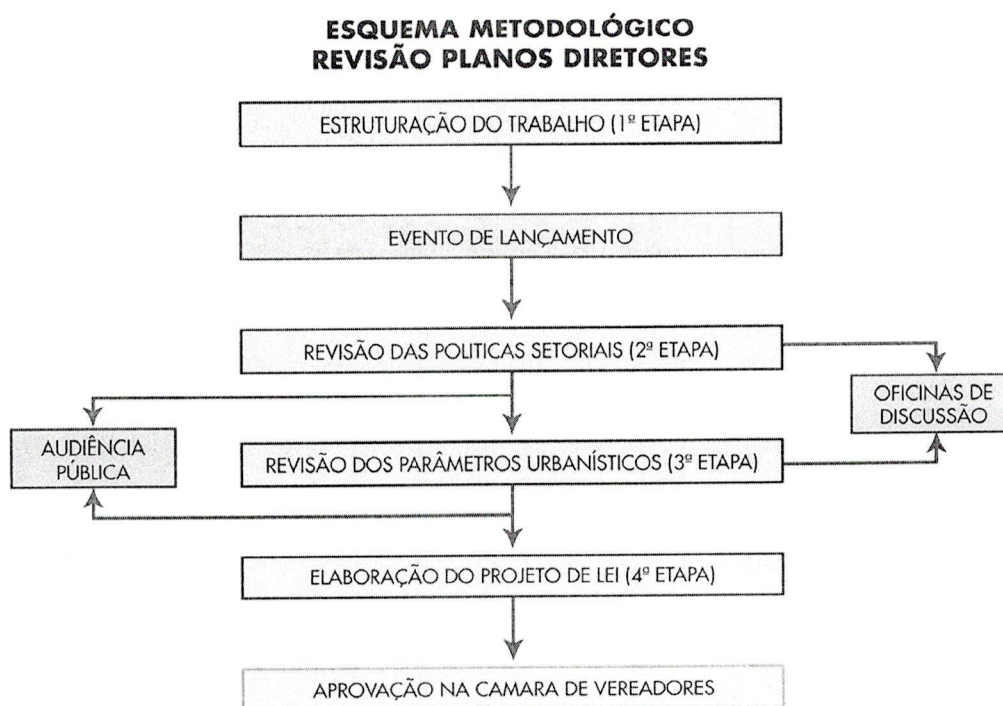
Ressalta-se ainda que no processo de revisão do plano diretor municipal conforme o parágrafo 4º do art. 40, da Lei Federal nº 10.257/2001, deverá ser garantida a participação popular, através da promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade; dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; e dar o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

2. METODOLOGIA PROPOSTA

A revisão do Plano Diretor será pautada na análise e discussão da lei atual, buscando-se a atualização de temas e diretrizes estabelecidos que já não contemplam o atual cenário do município, propondo a supressão de diretrizes já efetivadas, além da inserção de novas diretrizes que possam atender a demandas que surgiram no período de implantação do Plano.

Visando a organização dos trabalhos, a estruturação e a sistematização do processo, a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal foi subdividida em quatro etapas complementares, conforme apresentado no esquema metodológico a seguir:

Figura 01 – Esquema Metodológico de Revisão dos Planos Diretores



Fonte: Assessoria de Planejamento Territorial AMAVI, 2017

A primeira etapa corresponde a organização do processo de revisão e

estruturação da equipe de trabalho, e se encerra com o evento de lançamento ou matéria jornalística divulgando que o município iniciou o processo de revisão do Plano Diretor. Na sequência faz-se a revisão das políticas setoriais, através da análise e discussão das políticas públicas previstas no Plano Diretor. Na terceira etapa deve ser revisto todos os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo estabelecidos.

Para a segunda e terceira etapas sugere-se a realização de reuniões e oficinas de discussão com os setores da administração pública municipal ligados a cada temática de revisão e com o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT, além de finalizar cada uma destas etapas com uma Audiência Pública de validação das propostas de alteração com a Comunidade.

Na última etapa, tem-se como produto final, a elaboração do Projeto de Lei com a proposta final de revisão.

A seguir, apresenta-se o detalhamento de cada etapa sugerida para o processo de revisão.

2.1. 1ª Etapa – Estruturação do Trabalho

Para dar início aos trabalhos de revisão, o Município deve nomear a equipe técnica responsável pela elaboração e discussão dos trabalhos de revisão no município, além de designar um coordenador municipal.

Nesse momento faz-se necessário também renomear os membros do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT que acompanharão as discussões do processo de revisão, caso o mesmo esteja com período de mandato vencido. Após as nomeações sugere-se realizar um evento ou matéria jornalística divulgando que o município iniciou o processo de revisão do Plano Diretor, com apresentação da metodologia e do cronograma de revisão a Comunidade, marcando o início dos trabalhos.

2.2. 2ª Etapa – Revisão das Políticas Setoriais

A equipe técnica municipal deve iniciar o processo de revisão do Plano Diretor com a assessoria técnica da AMAVI, reavaliando os Capítulos referentes as políticas públicas setoriais (Capítulos I, II e III), atualizando e revisando as informações previstas no Plano Diretor atual.

Deve-se buscar a atualização de temas e diretrizes estabelecidos que já não contemplam o atual cenário de desenvolvimento municipal, propondo a supressão de diretrizes já efetivadas, além da inserção de novas diretrizes que possam atender a demandas que surgiram no período de implantação do Plano. Para essa etapa sugere-se a realização de oficinas de discussão com os setores da administração pública municipal ligados a cada política pública de revisão e com o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT.

No final desta etapa deve ser realizada Audiência Pública nos termos do Art.8º da Resolução nº 25 do Conselho das Cidades, para consolidação das propostas de revisão.

2.3. 3ª Etapa – Revisão dos Parâmetros Urbanísticos

Nesta etapa devem ser analisados e discutidos todos os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo previstos, como: Macrozoneamento, Zoneamento Urbano e Rural, Índices Urbanísticos, Sistema Viário, assim como a revisão dos Anexos e dos demais capítulos (IV ao IX) do Plano Diretor Municipal.

Nessa etapa também se pretende atualizar a base cartográfica municipal com a utilização das imagens de satélite do Sirgas 2000, a avaliação dos limites do Perímetro Urbano atual, além da inserção das diretrizes referentes a áreas de risco disponibilizadas pelo CPRM e das diretrizes regionais de mobilidade previstas no Plano Regional de Mobilidade – PLANMOB Alto Vale.

Sugere-se novamente a realização de oficinas de discussão com a equipe técnica municipal e AMAVI e com o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT.

No final da etapa deve ser realizada a 2ª Audiência Pública nos termos do Art.8º da Resolução nº 25 do Conselho das Cidades, para consolidação das propostas de revisão com a comunidade.

2.4. 4ª Etapa – Elaboração do Projeto de Lei

A elaboração do projeto de lei de revisão do Plano Diretor é a última etapa do processo metodológico. Assim, as diretrizes e propostas oriundas do processo de revisão irão se traduzir em forma de lei.

Na sequência o Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor deve ser encaminhado para aprovação na Câmara de Vereadores.

3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A Resolução Recomendada nº 83/2009, do Conselho das Cidades, estabelece orientações sobre o processo de revisão ou alteração dos Planos Diretores, o qual deve ser participativo, conforme o § 4º do art. 40 e do art. 43 do Estatuto da Cidade e nos termos da Resolução nº 25 do Conselho das Cidades.

Esta mesma Resolução estabelece que toda e qualquer iniciativa de revisão ou alteração do Plano Diretor deve ser submetida ao Conselho da Cidade ou similar, e deve contemplar a realização de audiências ou consultas públicas, devendo os poderes Executivo e Legislativo garantir a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da sociedade.

As audiências públicas, no processo de revisão ou de alteração do Plano Diretor, deverão seguir o disposto no Estatuto da Cidade, na Resolução nº 25 do Conselho das Cidades e, ainda:

- I. Serem divulgadas em órgãos públicos de ampla circulação de pessoas;
- II. Terem o conteúdo a ser debatido explicitado em sua divulgação;
- III. Serem divulgadas em diversos meios de comunicação de modo a facilitar o acesso à informação pelos diversos segmentos da sociedade.

Nesta perspectiva, sugere-se que em todas as etapas de revisão do Plano Diretor Municipal sejam incluídas ações de mobilização e eventos com a participação social. Recomenda-se ainda a elaboração de um relatório final, retratando todo o processo de participação social durante a revisão do Plano.

4. CRONOGRAMA DE REVISÃO

Para a realização das atividades previstas, estima-se um prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme cronograma que segue:

Cronograma de Revisão do Plano Diretor Participativo de Braço do Trombudo - Lei Complementar nº 075/2009

Etapas de Elaboração	Itens a desenvolver	Responsável pela Execução	Cronograma	Situação Atual
1ª Etapa - Estruturação do Trabalho	Nomear equipe técnica responsável pelos trabalhos de revisão do PD e coordenador municipal;	Município	12/02/2021	
	Realizar reunião com a equipe municipal e AMAVI para repassar metodologia proposta;	Município e AMAVI	09/03/2021	
	Assinar Termo de Cooperação Técnica (Município x AMAVI);	Município e AMAVI	01/03/2021	
	Renomear (se necessário) os membros do NGPT que acompanharão as discussões do processo de revisão;	Município	16/04/2021	
2ª Etapa - Revisão das Políticas Setoriais	Realizar evento de lançamento do Processo de Revisão.	Município	23/04/2021	
	Realização de oficinas de discussão das Políticas Setoriais;	NGPT e Município	MAI/JUN/JUL	
	Revisão dos Capítulos I, II e III - Políticas e Diretrizes (Arts. 1º ao 52.)	NGPT e Município	JUL/AGO	
	Realização de Audiência Pública de validação.	Município e AMAVI	A DEFINIR	
3ª Etapa - Revisão dos Parâmetros Urbanísticos	Discussão da área do Perímetro Urbano atual da Sede e possíveis áreas de expansão urbana;	NGPT, Município e AMAVI	SET/OUT	
	Inserção das informações disponibilizadas pela Defesa Civil Estadual e de Áreas de Risco (caso se tenha a informação)	Município e AMAVI	OUT	
	Inserção das informações disponibilizadas pelo PLANM/CB (Vias de Articulação Estadual)	Município e AMAVI	OUT	
	Revisão dos Anexos I ao VI, com inserção dos mesmos na base cartográfica, para o Sistema de Referência SIRGAS 2000;	NGPT, Município e AMAVI	NOV/DEZ	
4ª Etapa - Elaboração do Projeto de Lei	Elaboração da Tabela de Gabarito das vias (Anexo VII);	Município e AMAVI	NOV/DEZ	
	Revisão dos Capítulos IV ao IX (Arts. 53 ao 134);	NGPT, Município e AMAVI	JAN	
	Realização de Audiência Pública de validação.	Município e AMAVI	JAN	
	Redação do Projeto de Lei	Município e AMAVI	FEV	
Aprovação na Câmara de Vereadores				
Implantação e Gestão do PD Aprovado				

Obs: Restrições em virtude da Pandemia.